



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E INCLUSÃO SOCIAL-
PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL – 2º SEMESTRE/2025 (Edital 25/2025 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA) - CAMPUS RIACHO
FUNDO/IFB

O IFB Campus Riacho Fundo, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), divulga comunicado de pagamento do Programa Auxílio Digital.

Informes:

- Os estudantes que solicitaram o pagamento por ordem bancária (Tabela 1) precisam comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil munidos de RG (ou documento de identificação válido) e CPF para saque do auxílio digital.
- O estudante menor de idade deve ir acompanhado do responsável munido de RG (ou documento de identificação válido).
- Os pagamentos serão por meio de saque na 'boca do caixa', somente no período de 18 a 21 de novembro de 2025, nos dias úteis, nas agências do Banco Brasil.**
- Os estudantes que optaram por receber em conta corrente ou conta poupança listados (Tabela 2) precisam conferir, no extrato bancário ou pelo aplicativo do banco, se o auxílio foi depositado a partir de **18 de novembro de 2025**.
- Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico em até de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do auxílio.
- O dispositivo eletrônico poderá ser tablet, *notebook* ou computador não portátil e deverá ser comprado mediante cupom ou nota fiscal.
- Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos os seguintes acessórios: mouse, teclado, caixa de som, webcam e microfone, devendo constar na respectiva nota fiscal a descrição e valores dos itens adquiridos.
- Em caso de equipamentos usados deverá ser apresentado o contrato de compra e venda conforme modelo disponível no Anexo II do edital, em seu nome, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos e, se possível, a nota ou cupom fiscal.
- É necessária por parte do estudante que recebeu o auxílio realizar a devidaprestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico comprado. O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze dias - data limite 14 de dezembro), após a compra do equipamento eletrônico que deverá ser adquirido em até 15 dias após o recebimento do auxílio (data limite 03 de dezembro).
- Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota/cupom fiscal ou Anexo II, de acordo com o caso, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ZHAjn2AeEjFTuAe9>.
- Em caso de sobra de qualquer valor em dinheiro por menor que seja, o estudante deverá devolver a quantia não utilizada à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- Estas explicações não substituem a necessária leitura do Edital 25/2025 sobretudo em seus itens 11 e 12 que tratam do repasse do auxílio, da comprovação da aquisição do equipamento e da prestação de contas.

Tabela 1

Pagamento por ordem bancária

	Matrícula	Nome completo	Forma de pagamento	Nov./2025 (R\$)
1	251082600063	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Ordem bancária	1500,00
2	231082600038	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Ordem bancária	1500,00

Tabela 2

Pagamento por conta bancária

	Matrícula	Curso	Forma de pagamento	Nov./2025 (R\$)
1	231082600031	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Conta corrente	1500,00
2	231082600039	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Conta corrente	1500,00
3	241082600031	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Conta corrente	1500,00
4	242088110001	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Conta corrente	1500,00
5	231082610035	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Conta corrente	1500,00

6	241082610022	Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	Conta corrente	1500,00
7	231082600028	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	Conta poupança	1500,00
8	241088120039	Licenciatura em Geografia	Conta poupança	1500,00

Atenciosamente,

JULIANNE RODRIGUES AIRES DA SILVA

Coordenadora da Assistência Estudantil e Inclusão Social-CDAE

Portaria RIFB/IFB nº 854, de 07/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julianne Rodrigues Aires da Silva**, COORDENADOR(A) - FG1 - CDAE, em 18/11/2025 16:25:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655878
Código de Autenticação: b702e3e123

